



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 12/2017.
PROCESSO Nº. 23348.005858/2017-91
ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Registro de preços de para eventual aquisição de equipamentos permanentes e de consumo de TI – Microcomputadores, Notebooks, Switchs, projetores, impressora térmica e outros, para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Campi do IFC os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme segue:

“Referente ao item 05 – Desktop tipo 02:

Esclarecimento 1

Edital exige

Processador:

Deve possuir mínimo de 4 núcleos de processamento;

Deve possuir mínimo de 8 Threads;

Deve possuir quantidade mínima de 8 Mb de Memória Cache;

Deverá apresentar frequência mínima de operação nominal de 3,6 Ghz, não sendo utilizado a tecnologia Turbo Frequency (Intel) ou AMD Turbo Core (AMD);

Deverá possuir pontuação mínima de 10.000 pontos comprovado através do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

O modelo de processador ofertado deve ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador;

Possuir litografia de no máximo 14nm;

Possuir tecnologia de virtualização Intel VT-x ou AMD-V;

O equipamento que pretendemos ofertar possui um processador de última geração com tecnologia mais recente e clock de 3.5 Ghz, cabe ressaltar que o mesmo atinge um benchmark de 11.000 pontos, ou seja, superior ao solicitado no edital.

Acreditamos que esta pequena diferença no clock do processador não acarretará qualquer prejuízo técnico ao usuário, pelo contrário, conforme pode ser verificado na pontuação benchmark o mesmo possui uma performance superior, sendo assim, entendemos que serão aceitos processadores com 3.5 Ghz com benchmark de 11.000 pontos, está correto nosso entendimento?

Referente ao item 06- Desktop tipo 03:

Esclarecimento 02

Edital exige:





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Dotada com tecnologia DDR-4, com frequência mínima de 2.4 MHz; 08 (oito) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória livres para futuras expansões; Suporte a expansão a, no mínimo, 32GB de memória Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1,5litros Nesta situação entendemos que há uma divergência grande de informações, pois desktops de tamanho reduzido não comportam 04 slots de memória, devido ao tamanho não permitir tal característica. É de amplo domínio que equipamentos com volume reduzido conforme solicitado possuem especificações como “mínimo 01 (um) banco de memória livres para futuras expansões com suporte de até 32GB”, está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 03

Referente ao item 07- Notebook Tipo 01:

Edital exige:

2 núcleos de processamento;

Deve possuir mínimo de 4 Threads; Deve possuir quantidade mínima de 3 Mb de Memória Cache;

Deverá apresentar frequência mínima de operação nominal de 2,3 Ghz; Possuir litografia de no máximo 14nm;

Possuir tecnologia de virtualização Intel VT-x ou AMD-V; O processador deverá ser da última geração de processadores

Fica evidente nesta solicitação que a confecção do termo de referência contendo todas as características do equipamento foram formuladas antes do último lançamento de processadores de notebook da intel (8ª geração).

Esses processadores contam 04 núcleos e memória Cache de 6MB na versão do Core i5 e uma performance amplamente superior ao pretendido neste edital.

O equipamento que pretendemos ofertar contém o processador i5-8250U que possui 1,60 GHz e 3,40 GHz em turbo max., com desempenho na pontuação benchmark de 7545, contra 4671 pontos do processador pretendido, conforme pode ser facilmente verificado nos links abaixo:

Intel Core i5-7200U - <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i5-7200U+%40+2.50GHz>

Intel i5-8550U - <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i5-8250U+%40+1.60GHz>

Nosso entendimento é que mesmo possuindo uma frequência menor que a solicitada, o equipamento é superior, tendo em vista sua performance amplamente superior ao exigido no edital e permitindo assim sua aceitação por parte da ilustre comissão, está correto nosso entendimento?

Informamos ainda que tal esclarecimento é de fundamental importância para a definição do produto a ser ofertado e desta forma requeremos a observância ao Parágrafo 1º, Artigo 12, do Decreto Presidencial 3.555/2000, que determina:





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, consultada a área técnica, segue resposta ao pedido de esclarecimento:

Esclarecimento 01 (Referente ao item 05 – Desktop tipo 02)

A diferença entre a frequência de clock do modelo sugerido pelo fornecedor é de 0.1 GHz para menos em relação ao modelo especificado no edital. Porém, a pontuação benchmark é superior em 1000 pontos ao especificado no edital que, em comparação à diferença de clock, sugere que não haverá perdas de desempenho do equipamento.

Esclarecimento 02 (Referente ao item 06- Desktop tipo 03)

O fornecedor propõe um modelo abaixo da especificação. A existência de bancos de memória livres permite uma ampliação na margem de manobra para a manutenção desses equipamentos. Dessa forma, o produto ofertado não atende ao edital.

Esclarecimento 03 (Referente ao item 07- Notebook Tipo 01)

A diferença entre a frequência de clock do modelo sugerido pelo fornecedor é de 0.7 GHz para menos em relação ao modelo especificado no edital. Apesar de a pontuação benchmark ser superior em 2874 pontos ao especificado no edital, em comparação à diferença de clock isso não garante que a manutenção do desempenho pretendido com o modelo especificado.

Era o que havia a informar.

Blumenau - SC, 05 de janeiro de 2018.

Pregoeiro



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

Rua das Missões, 100 Ponta Aguda - Blumenau- SC
(47)33317800 / e-mail: compras@ifc.edu.br /
www.ifc.edu.br